



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Ana Rita Pereira Costa Neves

**AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS FORENSES NO
DOMÍNIO DA PARENTALIDADE: PERSPETIVAS DE
PROFISSIONAIS**

Dissertação no âmbito do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, subespecialização em Psicologia Forense, orientada pela Professora Doutora Isabel Maria Marques Alberto e apresentada à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Outubro de 2020

Avaliação e relatórios psicológicos forenses no domínio da parentalidade: perspetivas de uma amostra de profissionais

A avaliação psicológica forense é uma tarefa exclusiva do psicólogo e pode ser pedida em diferentes contextos, sendo a área da parentalidade um deles. Neste cenário, existem dois grandes contextos em que esse pedido pode ser feito pelo Tribunal: Processos de promoção e proteção e Processos de regulação das capacidades parentais. Essa avaliação termina com a elaboração de um relatório, que se constitui meio de transmissão de informação entre o psicólogo e os magistrados, e que tem como finalidade fornecer informação que apoie a tomada de decisão judicial.

O presente estudo teve como objetivo conhecer as perspetivas de profissionais sobre a avaliação psicológica e os respetivos relatórios, ao nível das mais-valias e contributos, bem como dos aspetos críticos que devem ser melhorados. A amostra foi constituída por 12 participantes: Magistrados do Ministério Público (3), Juizes (4), Psicólogos (4) e um Assistente Social.

De forma geral, os participantes expressaram uma avaliação positiva, mostrando-se satisfeitos com o trabalho pericial que é feito, caracterizando-o como útil e importante para a tomada de decisão. Os participantes não foram tão críticos à forma como é feita a avaliação psicológica forense, comparativamente com o relatório. No que diz respeito ao relatório forense, foram identificados alguns aspetos críticos: a necessidade de adotar uma linguagem clara e acessível a profissionais que não têm formação em psicologia; haver relatórios que não respondem às especificidades do pedido do tribunal; o carácter dispensável da secção do resumo das peças processuais; o elevado intervalo de tempo entre o pedido e a receção do relatório; a extensão e a difícil perceção da metodologia/ protocolo/ instrumentos.

Como aspetos positivos, foram reportados: as entrevistas, as interações e a avaliação das capacidades parentais realizadas durante a avaliação, assim como o resumo destes conteúdos no relatório.

Em suma, os aspetos mencionados pelos participantes do estudo, particularmente os mais críticos, convergem com a investigação e as diretrizes sobre a avaliação psicológica e a elaboração de relatórios forenses, particularmente no domínio da parentalidade.

Palavras-chave: Avaliação Psicológica Forense, Relatórios Psicológicos Forenses, Capacidades parentais, Magistrados, Profissionais de assessoria.

Forensic Psychological Assessment and Reports on the area of Parenting: professionals' perspectives

Forensic psychological assessment is a task exclusive to psychologists that can be requested in different contexts, one of which being the area of parenting. In this scenario, there are two situations in which the Court can make this type of request: Cases of child protection and Cases of parental custody. This assessment ends with the elaboration of a report, which represents the means of transmitting information between the psychologist and the magistrates, whose purpose is to provide them with information to support their decision-making process.

The present study aimed to get to know the viewpoints of some professionals on psychological assessment and the respective reports, in terms of its advantages and contributions, as well as critical aspects needing improvement. The sample consisted of 12 subjects: Public Prosecutors (3), Judges (4), Psychologists (4) and a Social Worker.

In general, the participants made a positive evaluation and demonstrated being satisfied with the expert work done, defining it as useful and important for their decision-making. The participants did not criticize the way in which the forensic psychological assessment is carried out, compared to the report. In relation to the forensic report, the following critical aspects were identified: the need to use a clear and accessible language for professionals who are not trained in psychology; the fact that some reports do not answer the Court's specific request; the uselessness of including a section with a summary of the content of the procedural documents; the long time taken between the Court's request and the its reception of the report; the extension and the difficult perception of the methodology / protocol / instruments.

The following positive aspects were addressed: the interviews, the interactions and the assessment of parental capacity carried out during the assessment, as well as the inclusion of the summary of that content in the report.

In summary, the aspects mentioned by the participants, especially the most critical, are congruent with the existing investigation and guidelines on psychological assessment and the writing of forensic reports, particularly in

the field of parenting.

Keywords: Forensic Psychological Assessment, Forensic Psychological Reports, Parental Capacity, Magistrates, Advisory Professionals.

Agradecimentos

No filme *Divertidamente*, a Alegria refere “os amigos ajudam-nos a levantar quando caímos. E, se não nos conseguirmos levantar, deitam-se e ouvem-nos durante um bocado”. Nesta viagem, pude verificar o poder da amizade e perceber que, sem os que me ouviram, deram a mão e acreditaram em mim, nada disto seria possível. Assim, agradeço:

À Professora Doutora Isabel Alberto, pelo acompanhamento e orientação ao longo do último ano, pelos ensinamentos, pelo profissionalismo e pela excelência com que exerce esta profissão. A sua exigência contribuiu para o meu crescimento tanto a nível pessoal, como profissional, obrigada!

Ao CPSC, nas pessoas da Joana, da Leonor e da Auni, por me terem acolhido tão bem, por terem acreditado em mim, por terem sempre uma palavra encorajadora e de força para dar. Obrigada pelas críticas construtivas, pelas chamadas de atenção, pelos textos rasurados, mas também pelas infundáveis horas de almoço, pela partilha de experiência, pelo debate de filmes e séries, pela discussão de casos e pelos mojitos. Vocês são, o tipo de profissionais, que ambiciono um dia, vir a ser.

Às minhas colegas de Psicologia Forense pelo companheirismo ao longo dos últimos dois anos e pela união e amizade que sempre nos caracterizou. Em particular, agradeço, à Inês e à Sara pelo que me ensinaram ao longo do ano, pelo respeito que sempre tivemos umas pelas outras, pela amizade que construímos, pela entreatajuda constante e por todo o encorajamento. Obrigada por terem tornado este ano um pouco mais fácil e mais divertido!

Ao Rancho Regional de Fafel, por ser a minha segunda casa. Agradeço as experiências e as viagens que me proporcionou, o amor ao folclore e a tudo o que a ele está subjacente. Obrigada por me teres visto crescer, por me teres ensinado que é importante preservar o passado, para garantir o futuro. Faço, um agradecimento particular, aos membros deste grupo, por aceitarem as minhas falta aos ensaios quando precisava de estudar ou quando ficava em Coimbra, por viverem as minhas conquistas como se fossem deles. Vocês são parte de mim!

À Mariana e à Joana, pelos longos anos de amizade, por todos os momentos vividos em conjunto, pelo entusiasmo com que sempre

vivenciaram todas as etapas da minha vida. Obrigada por serem as irmãs mais velhas que não tive e para sempre, uma fonte segura de suporte.

Às minhas primas, as minhas primeiras amigas, por estarem sempre comigo, por me limparem as lágrimas, pelas palavras certas, nos momentos certos.

Aos meus amigos de Lamego, por compreenderem as minhas ausências e por me proporcionarem momentos tão felizes sempre que nos reunimos. Em particular, ao Rui, pela amizade, pelos conselhos, por me querer ver sempre a sorrir, à Sandra, pela bondade, pelas palavras sábias e ao Luís, por ser o meu melhor amigo desde que me lembro, por ser uma das minhas maiores fontes de apoio e um dos meus pilares.

Ao Eduardo, agradeço o amor e a dedicação que sempre teve para comigo. Obrigada por teres acreditado sempre mais em mim, que eu própria e por me teres proporcionado tantos momentos inesquecíveis! Estamos ligados para sempre.

Às minhas três melhores amigas, a Cátia, a Fifi e a Bruna, por termos concretizado tantos sonhos juntas, por termos vivido bem de perto os melhores anos umas das outras. Obrigada por serem um apoio constante na minha vida, por serem a minha casa, longe dela. Onde quer que estejamos, estamos sempre juntas!

Aos meus de Coimbra: ao Bruno, à Elsa, à Helena, à Inês, ao Pedro e à Sara, pelos últimos cinco anos e pela intensidade com que os vivemos. Convosco aprendi a aceitar-me totalmente, pude desabafar, chorar e colocar cá fora todas as minhas inseguranças e medos. Agradeço-vos as minhas melhores recordações de Coimbra, as conversas de horas, as gargalhadas infinitas, os brindes, as noitadas, as viagens. Agradeço-vos o amor que sempre me deram, a forma como me foram sempre leais e a ajuda que sempre me proporcionaram em tudo. Estou-vos para sempre grata por tudo e levo-vos sempre comigo! Para mim, Coimbra, será sempre vocês e serão sempre a minha melhor recordação dela.

Aos meus padrinhos, a Maria e o Carlos, ao Ricardo, à tia Mira, ao tio Paulo e à Inês por estarem sempre presentes na minha vida, por viverem tão intensamente a minha vida, quanto eu e pela forma como acreditam nas minhas capacidades. Agradeço-vos as preocupações, os incentivos e reforços que sempre me deram e a força que sempre me transmitiram. A nossa união

só se fortalece mais com o tempo.

Aos meus pais, por serem o pilar da minha vida. Agradeço-vos o suporte, o apoio, a preocupação, o carinho, o amor incondicional, a transmissão de valores. Obrigada por me terem, ao longo da vida, permitido voar, dando-me todas as ferramentas necessárias para isso e toda a segurança para aterrar, de novo no ninho. Nada teria sido possível sem vocês, estou-vos eternamente grata! À minha irmã, por ser o meu maior amor, a minha maior confidente e por me fazer querer ser a melhor versão de mim, o exemplo a seguir. Aos três, o meu muito obrigada por me fazerem sentir sempre amada e feliz!

Ao meu anjo da guarda, a minha avó, que apesar de ter partido a meio desta jornada, olhou sempre por mim. Espero que estejas orgulhosa.

Por fim, a Coimbra, pelo crescimento a todos os níveis, pelas aprendizagens, pelas pedras da calçada que me fizeram cair e voltar a levantar vezes sem conta. De ti, guardo todos os momentos, até ao fim do último toque da cabra, até ao fim da última balada. Eternamente agradecida.

Índice

Introdução.....	1
I – Enquadramento conceptual.....	2
1. Avaliação psicológica forense das competências parentais ...	2
2. O Relatório Psicológico Forense no âmbito da avaliação das competências parentais	9
II - Objetivos	12
III - Metodologia	13
1. Amostra	13
2. Materiais/instrumentos	13
3. Procedimento	14
IV – Resultados	14
V - Discussão	19
VI - Conclusão	24
Bibliografia.....	25
Anexos.....	33

Introdução

A parentalidade define-se como a função de um cuidador em prestar a uma criança todos os cuidados necessários para que esta se desenvolva de forma saudável (Hoghughi, 2004). No entanto, nem todas as ações dos cuidadores são neste sentido. Quando pais ou os seus substitutos não cumprem de forma adequada as suas funções parentais, colocando em perigo quem está ao seu cuidado, é instaurado um Processo de promoção e proteção. Por outro lado, a disputa pela guarda parental de uma criança ou adolescente pode conduzir a Processo de Regulação das responsabilidades parentais. Em ambas as situações, o Tribunal pode solicitar avaliação psicológica das competências parentais dos pais/substitutos.

A avaliação psicológica forense no domínio da parentalidade envolve vários métodos e informantes, permitindo renuir informação que seja útil para responder ao pedido do tribunal, que é descrita e integrada através do relatório. O relatório assume-se como um auxílio no processo de tomada de decisão dos magistrados. No entanto, apesar da existência de muitas diretrizes que norteiam a prática pericial e a elaboração do relatório, são escassos os estudos em Portugal que englobam a perceção dos profissionais que os utilizam diariamente no exercício da sua profissão.

A presente dissertação tem como objetivo central identificar a perspetiva de uma amostra de profissionais, magistrados e técnicos das equipas de assessoria aos tribunais, sobre a avaliação e o relatório psicológico forense no âmbito da parentalidade. Com base nos resultados obtidos, pretende-se entender que aspetos os psicólogos podem mudar e melhorar no seu trabalho, para que os relatórios que elaboram sejam de facto úteis no auxílio à tomada de decisão judicial.

I – Enquadramento conceptual

1. Avaliação psicológica forense das competências parentais

Parentalidade, mais do que um papel é um caminho desafiante que o adulto cuidador (pai, mãe ou substituto parental) percorre e que implica mudanças constantes e conseqüentemente, uma evolução e desenvolvimento Daly (2007). Pereira e Alarcão (2014) referem que a parentalidade é avaliada consoante dois eixos: as conseqüências da forma como é exercida na criança ou jovem e a aceitação, ou não, do comportamento do/a cuidador/progenitor/a, por parte da sociedade. Alguns autores (cf. Boisson & Verjus 2004; Choate & Engstrom, 2014; Peixoto, Ribeiro & Manita, 2007) sugerem construtos como o de parentalidade mínima, parentalidade segura, parentalidade positiva ou parentalidade suficientemente boa, como referenciais para avaliar a parentalidade. Tal resulta da ausência de consenso no que concerne ao referencial concreto do que é um bom exercício da parentalidade (Peixoto et al., 2007). A parentalidade positiva/suficientemente boa/ segura/mínima, é aquela que tem como finalidade promover o desenvolvimento, a segurança e o bem-estar da criança ou jovem (Budd, 2005; Lopez et al., 2008; Peixoto et al., 2007) e, portanto, é a que propicia um ambiente seguro, estimulante, organizado, com imposição de limites, estável, caloroso e protetor (Jones, 2006).

O cuidador tem responsabilidades a cumprir: as responsabilidades parentais. Este conceito pode ser definido como “*um conjunto de poderes/deveres que os progenitores exercem no interesse dos filhos, designadamente velando pela sua educação, segurança e saúde, provendo ao seu sustento, assegurando a sua representação legal e administração dos seus bens*” (Pereira, 2018, p.88). Pereira e Alarcão (2015) e De Rancourt, Paquette, Paquette e Rainville (2006, *cit in* Pereira & Alarcão, 2010) associam o conceito de capacidade parental ao que o cuidador é capaz de realizar, com as condições que tem. Ou seja, a maneira como o cuidador consegue tirar partido dos recursos que foi adquirindo ao longo da sua vida, para executar as tarefas que lhe estão destinadas no exercício da parentalidade (Pereira & Alarcão, 2010). Segundo Jones (2006), as capacidades parentais envolvem seis dimensões: os cuidados básicos (alimentação, higiene, levar ao médico), segurança, calor emocional (assegurar as necessidades emocionais), estimulação (incentivar a criança a aprender e impulsionar o seu

desenvolvimento), orientação e imposição de limites e estabilidade.

Além das capacidades parentais, é necessário ter em conta as competências parentais. Segundo Paquette (2004, *cit in* Pereira e Alarcão, 2015) e Pereira e Alarcão (2010), este conceito remete para o conjunto dos comportamentos que o cuidador tem para com a criança/jovem e que favorecem o desenvolvimento normal desta. As competências parentais são o conjunto de características pessoais de cada cuidador que lhe permite exercer a sua função de forma positiva e benéfica (Pereira & Alarcão, 2015). Avaliar as competências parentais é verificar os comportamentos atuais do cuidador para com a criança (Pereira & Alarcão, 2010).

Os dois conceitos têm, segundo López, Casimiro, Quintane e Chaves (2009) especificidades em comum, são multidimensionais, bidirecionais, dinâmicos e contextuais. É necessário ter em especial atenção as últimas duas. O carácter dinâmico das capacidades e das competências parentais está presente, na medida em que o que se espera do cuidador sofre alterações ao longo do desenvolvimento da criança/jovem e os cuidadores também podem sofrer alterações nas suas capacidades de exercer o exercício parental devido à sua própria evolução. Por sua vez, o carácter contextual remete para o facto de os cuidadores exercerem o seu papel num período de tempo específico e numa situação em concreto, fatores que podem criar aquisição de novos conhecimentos e de novas experiências, levando a novas aprendizagens (López et al., 2009).

A avaliação psicológica forense das capacidades/competências parentais pode ser solicitada quando o cuidador não cumpre a sua função, colocando em perigo a(s) criança(s) que tem ao seu cuidado ou quando existem situações de disputa entre cuidadores em processos de adoção (Peixoto et al., 2007). De acordo com o Sistema Jurídico Português, estas situações ocorrem no âmbito de Processos de Promoção e Proteção (Lei 147/99) e de Processos de Regulação, Limitação ou Inibição das Responsabilidades Parentais. Segundo a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei 147/99), um processo desta natureza é instaurado quando o cuidador coloca “*em perigo a sua [da criança] segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo*”. Esta mesma

lei enumera as diferentes situações que configuram perigo para a criança ou jovem.

Por sua vez, a Regulação, Limitação ou Inibição das Responsabilidades Parentais reporta-se, primeiramente, às situações em que os cuidadores deixam de viver como um casal. Sempre que isso acontece, é feita uma redistribuição de papéis e decidida a guarda da criança/adolescente. No entanto, mais tarde, poderá haver uma reavaliação da medida, se: a) um dos cuidadores ou ambos não satisfaçam as necessidades de quem está ao seu cuidado; b) alguma suspeita de doença grave num dos cuidadores; c) existir uma mudança que o justifique; d) conflito parental excessivo; e) suspeita de abuso ou negligência; f) suspeita de consumo de substâncias ilícitas por um ou ambos os cuidadores e g) existir desacordo entre os cuidadores no que concerne à residência e contactos (Stahl, 2011).

É necessário realçar que, em ambos os Processos, a avaliação tem como princípio orientador o superior interesse da criança, regulando-se por este (APA, 2010). Sempre que se averigua ser necessário, os Tribunais, nomeadamente os magistrados, podem requerer uma avaliação psicológica forense das competências parentais (Machado & Matos, 2016), sendo que o trabalho nesta área tem tido um grande crescimento, tanto em Portugal como no estrangeiro. A tomada de decisão judicial pode assentar, em grande medida, nos relatórios psicológicos, por constituírem fontes de informação objetiva e obtida de forma especializada (APA, 2010; Manita & Machado, 2012; Ramião, 2005; Simões et al., 2006).

Segundo a APA (2010), Bowden (2009) e Peixoto et al. (2007), a avaliação psicológica na área da parentalidade tem como objetivo principal identificar as competências e recursos bem como as vulnerabilidades e condições de risco do cuidador no seu papel parental, averiguando se assegura, de forma concreta, e eventualmente a possibilidade de vir a assegurar no futuro, as condições para o bem-estar e desenvolvimento da criança. White (2005) refere três objetivos específicos para esta avaliação: a proteção das crianças/jovens, a verificação dos contextos familiares, de modo a decidir se as crianças podem ou não continuar ao cuidado dos seus pais/figuras de referência ou se devem ser separados destes e, em casos em que já não estejam encarregues a estes, verificar as condições que existem para que esse regresso seja possível. Resumidamente, a avaliação deve identificar fatores de risco e

de proteção no cuidador e verificar de que forma esses fatores se constituem um problema ou uma vantagem ao desenvolvimento saudável da criança/jovem (Peixoto et al., 2017).

Verifica-se um consenso na literatura relativamente aos parâmetros a serem abrangidos pela avaliação psicológica forense das competências parentais. Grande parte dos autores defende que se deve avaliar: as capacidades, conhecimentos, competências e características dos cuidadores essenciais para o papel parental; a relação entre cuidador-filho; se o cuidador consegue antecipar as necessidades futuras da criança/adolescente; o ambiente familiar e as condições que este tem para proporcionar estabilidade à criança/adolescente; existência de comportamentos impróprios e de psicopatologia nos cuidadores (Pereira & Matos, 2011). No entanto, Jones (2006), defende que se devem avaliar três grande parâmetros: os fatores familiares e ambientais (forma como a família está integrada na comunidade, recursos de que dispõe e a que sabe recorrer na comunidade, rendimentos, trabalho, habitação, características e relações com a família alargada), as necessidades desenvolvimentais da criança/jovem (saúde, educação, características e necessidades cognitivas, emocionais, sociais, comportamentais) e a capacidade parental (o que o cuidador faz para promover o bem estar de quem tem ao seu cuidado). Por sua vez, Barudy e Dantagnan (2010) consideram que é importante que a avaliação dê resposta aos seguintes tópicos: capacidades/competências parentais atuais, resistência à mudança, possibilidades de futuro para a criança/jovem e ligação da família à comunidade/relações sociais. De acordo com estes autores, deve-se recolher informação sobre a história familiar, a personalidade do(s) cuidador(es), as necessidades desenvolvimentais da criança ou jovem, a natureza e a qualidade da relação entre pai/mãe-filho, identificando a presença de fatores de risco e de proteção. É sistemática a indicação da exploração da história de vida dos cuidadores, a avaliação do seu funcionamento psicológico, da sua personalidade e do seu conhecimento, assim como as atitudes e crenças sobre a parentalidade (Budd & Holdsworth, 1996).

O processo de avaliação psicológica forense é composto por diferentes fases. Quando é recebido um pedido de avaliação, é feita a planificação da mesma. Por norma, o Tribunal especifica o tipo de avaliação que pretende para cada caso, no entanto, muitas vezes esse pedido é geral e vago (Budd,

2001). Segundo Beyer (1993, *cit in* Budd, 2001), é necessário que quem faz a avaliação veja algumas questões esclarecidas, nomeadamente o que se quer especificamente saber, o que deu origem ao pedido e o que poderá acontecer depois da avaliação. Para isso, os avaliadores pedem, por norma, mais informações sobre a família em questão: as peças processuais, relatórios médicos, relatórios sociais, etc. Esta informação vai servir para o profissional compreender melhor e com mais pormenor o pedido feito e consiga planificar a avaliação de forma a assegurar a utilidade do relatório (Budd, 2001; Peixoto et al., 2007). É com base em toda a informação a que o avaliador tem acesso, que este conceptualiza o caso, e estabelece o protocolo de avaliação que melhor se ajusta ao pedido, fazendo também o agendamento das sessões de avaliação (Budd, 2001).

Apesar de não se verificar consenso generalizado no que concerne ao protocolo de avaliação forense das capacidades parentais, a maioria dos autores (Halikias, 1994; Lobel, 2016; Milchman, 2015; Peixoto et al., 2007; Vieira, Carvalho, & Saraiva, 2017) defende que deve integrar: análise de peças processuais, entrevistas clínicas forenses, aplicação de instrumentos psicométricos, observação da interação entre a criança e os cuidadores e as fontes de informação colateral.

Um dos métodos de avaliação consensualmente referenciado é a entrevista aos pais/cuidadores (Budd, 2001; Peixoto et al., 2007). A entrevista tem como finalidade obter informação sobre o que motivou o pedido do Tribunal, perceber o ponto de vista de cada um dos cuidadores sobre o processo que decorre, recolher informações básicas, observar o comportamento do cuidador de modo a reunir indicadores do funcionamento cognitivo, emocional e relacional deste (Budd, 2001). Uma das componentes mais importantes na entrevista é a observação do comportamento, por dar dados relevantes para a avaliação, nomeadamente ao nível do pensamento e processamento de informação, da cognição, do insight, da afetividade (Peixoto et al., 2007) e da desejabilidade social (Aguilhas, 2017). Segundo Budd (2001), é importante que a entrevista comece por um esclarecimento sobre as especificidades da confidencialidade no contexto forense, e sobre a avaliação, nomeadamente em que consiste e pelo que será composta, dando espaço para que o avaliado coloque dúvidas. Em relação aos assuntos a abordar durante a entrevista dos pais/cuidadores, os mais destacados na

literatura são os seguintes: perceber qual a percepção do cuidador em relação ao que motivou o pedido, perceber possíveis histórias de maus-tratos (visão sobre os acontecimentos, impacto dos mesmos, serviços recebidos), a vida atual (ambiente familiar, com quem coabita, emprego, saúde, uso de substâncias, rede de apoio e relação amorosa), antecedentes familiares (familiar nuclear, educação, eventos significativos, relacionamentos anteriores significativos), perceber como veem o(s) filho(s) e caracterizam a sua relação com estes (experiência da parentalidade, conhecimentos sobre a criança/jovem, pontos fortes e fracos como cuidador, o tempo que passam com a criança/jovem e a relação atual, medos ou cuidados a ter com a criança/jovem, contactos com a criança, percepção sobre o desenvolvimento/percurso do filho) e preocupações e desejos (o que gostariam que viesse a ser decidido, o que consideram melhor para o filho, o que acham que a criança/jovem quer, mudanças necessárias para que o cuidador consiga o que quer, disposição para a mudança, obstáculos que existem, previsão do futuro da forma que o cuidador quer e da forma contrária) (Budd, 2001; Jones, 2006; Peixoto et al. (2007). Segundo Budd, Poindexter, Felix e Polan (2001) é necessário que se identifiquem eventuais fragilidades e vulnerabilidades dos pais no exercício da parentalidade, mas também as suas qualidades, referindo de que modo é afetam a qualidade da parentalidade. A entrevista com a criança/jovem também constitui uma metodologia de avaliação muito relevante, se a idade o permitir e for importante para a avaliação (Aguilhas, 2017).

Além da entrevista clínica, o protocolo deve incluir testes psicológicos (Budd, 2001; Peixoto et al., 2007), que servem de metodologia de recolha de informação complementar à entrevista, mas que também permitem obter dados sobre o funcionamento dos pais, de forma objetiva e tendo por referência normas da população (Budd, 2001). Os testes são administrados aos pais, mas podem usar-se também versões de heterorrelato, a serem aplicados aos filhos.

A avaliação psicológica dos pais deve abranger vários domínios, nomeadamente: funcionamento emocional, funcionamento social, ajuste familiar, crenças, funcionamento cognitivo e adaptativo, personalidade e percurso escolar (Brodzinsky, 1993; Budd, 2001). No entanto, dependendo das características particulares de cada caso, o protocolo pode integrar

instrumentos específicos, por exemplo sobre violência nas relações de intimidade (Peixoto et al., 2007).

Outra metodologia recorrente na avaliação forense das capacidades parentais é a observação de interações entre os cuidadores e as crianças/jovens. Esta interação serve para observar a qualidade da relação pais-filhos, o padrão de comportamento que os cuidadores têm nos cuidados para com os filhos (e.g. a estabelecer limites, supervisão) e na forma como interagem com estes (Anciães & Agulhas, 2018; Budd, 2001). Apesar de, idealmente, a observação das interações dever decorrer em meio natural, isso nem sempre é possível (American Psychological Association Committee on Professional Practice and Standards, 1998). Assim, é necessário que o avaliador tenha em conta que devido ao ambiente “artificial” da sala de consulta, os comportamentos podem ser influenciados e condicionados (Peixoto et al., 2007). Nas interações pais-filhos, o avaliador pode escolher que estas ocorram num ambiente livre e/ou estruturado. No primeiro, o cuidador e a criança são livres de gerir o tempo da sessão como quiserem, podendo utilizar os recursos que existem no ambiente em que estão. Quando a observação da interação tem por base uma estruturada específica, o avaliador indica aos pais qual a atividade que devem realizar em conjunto com o seu filho (Anciães & Agulhas, 2018; Budd, 2001). É necessário atender à idade da criança na estruturação da sessão, e o psicólogo deve ter presente, de forma clara o que pretende avaliar (Anciães & Agulhas, 2018). Segundo Budd (2001), numa observação de interação pais/filhos, o avaliador deve analisar: a) os padrões comportamentais dos pais (o que escolhem fazer, como estruturam as atividades e como as explicam à criança, se mostram conhecer o nível de desenvolvimento do filho, de que forma mostram que aceitam as ações das crianças, se prestam atenção às necessidades do filho e se são responsivos, se aceitam as ideias dos filhos; e b) os padrões de comportamento da criança/jovem (se se mostra confortável na presença do cuidador, se tomam iniciativa, se demonstram ter algum portamento que o cuidador tenha dificuldade em controlar, se presta atenção ao cuidador, como chama a atenção do pai e que assuntos são trazidos pela criança durante a sessão de interação). Jones (2006) acrescenta ainda a necessidade de verificar se a criança está bem cuidada ao nível da higiene, se parece bem alimentada e se mostra sinais de cansaço/sono. O mesmo autor, refere a importância de

observar se o cuidador estimula a criança/adolescente, se existe afeto e proximidade entre ambos e se o cuidador consegue gerir o comportamento da criança.

Além do recurso a metodologias várias, a avaliação psicológica forense na área das competências parentais deve também ter por base múltiplos informantes, recolhendo informação através de entrevista com fontes colaterais de informação (e.g., familiares próximos, técnicos, professores, etc.) (Budd, 2001; Zwartz, 2018).

O recurso a várias metodologias e várias fontes permite comparar informação, identificando os pontos convergentes e divergentes, o que permite uma fundamentação mais rigorosa do relatório relativamente ao funcionamento de cada cuidador (Peixoto, et al., 2007).

2. O Relatório Psicológico Forense no âmbito da avaliação das competências parentais

O processo de avaliação psicológica forense é concluído com a elaboração de relatório escrito, onde são referidas as informações mais pertinentes para responder ao pedido elaborado pelo Tribunal (Ackerman, 2006; Budd, Clark, & Connell, 2011). A elaboração do relatório psicológico forense é crítica, uma vez que este constitui o meio de comunicação entre o avaliador e a entidade que fez o pedido de avaliação (Ferreira, 2015), com a particularidade de que, frequentemente, o cliente é o tribunal e não a pessoa a ser avaliada (Budd et al., 2011; Zwartz, 2018).

O objetivo de um relatório psicológico forense é tentar dar resposta a um pedido ou a questões colocadas, no âmbito de uma questão legal (Ownby, 1997; Zwartz, 2018), de forma a poder ajudar na tomada de decisão de outros profissionais (Allnutt & Chaplow, 2000). Os relatórios psicológicos forenses na área da parentalidade vão ser usados essencialmente por profissionais sem formação em Psicologia (e.g. magistrados, advogados) e são lidos por não profissionais (e.g., os pais) (Ackerman, 2006; Lichtenberger et al., 2004; Jackson, 2008). Por isso mesmo, nem todos estão familiarizados com a avaliação forense e com a sua linguagem técnica e científica, pelo que é primordial dar especial cuidado na forma como o relatório é redigido (Gómez, 2001). Um relatório psicológico forense deve ser conciso e de leitura fácil

(Bow & Quinnell, 2002; Karson & Nadkarni, 2013; Vieira, 2020), evitando os jargões e a informação que não é necessária na resposta ao pedido (Conroy, 2006; Heilbrun, 2001).

Apesar das diferenças existentes entre os vários tipos de relatórios psicológicos forenses, há aspetos centrais que são comuns a todos eles: o centro da avaliação é sempre a pessoa e a sua situação/problema pela qual está a ser avaliada; o relatório deve ser organizado de forma a garantir que é coerente e coeso; a avaliação rege-se de acordo com o motivo do pedido; são sempre recolhidas informações básicas sobre o sujeito avaliado, destacando a sua história de vida; uma secção de observação de comportamento; resultados dos testes aplicados e consequente interpretação dos mesmos; e deve incluir uma secção com a síntese e recomendações (Lichtenberger, Mather, Kaufman, & Kaufman, 2004).

Ackerman (2006) indica duas possibilidades de organizar o relatório: a) a estrutura ser definida pela apresentação dos resultados de cada teste e pela interpretação dos resultados do mesmo; ou b) apresentar de forma integrada a informação recolhida através dos testes e de outras fontes de informação, de modo a conceptualizar o avaliado nos vários níveis. De um modo geral, há concordância entre os autores no que se refere à estrutura/elementos que devem integrar o relatório psicológico forense. A primeira página ou cabeçalho deve conter a identificação do sujeito avaliado, deve ainda estar descrito o pedido de avaliação psicológica de forma explícita, pois é um componente essencial para nortear o avaliador no processo de avaliação (Ackerman, 2001; Bowen, 2017; Gómez, 2001; Grisso, 2010; Jackson, 2008; Lichtenberger et al., 2004). Outras secções a incluir no relatório são: a) reportar a informação a que o avaliador teve acesso através da consulta de documentos já existentes, como documentos processuais (Gómez, 2001; Lichtenberger et al., 2004; Ruitter & Boyd, 2015); b) descrever de que forma foi o avaliado informado dos limites de confidencialidade e como foi obtido o consentimento informado (Budd et al., 2011; Conroy, 2006; Grisso, 2010; Jackson, 2008) e o objetivo da avaliação (Ruitter & Boyd, 2015); c) indicar a informação relativa ao processo de avaliação: datas, duração, instrumentos utilizados, fontes de informação colateral, documentos de informação e entrevistas (Ackerman, 2001; Bow & Quinnell, 2002; Budd et al., 2011; Conroy, 2006; Gómez, 2001; Grisso, 2010; Heilbrun, 2001; Ruitter

& Boyd, 2015; White, Day, & Hackett, 2007).

A nível dos domínios e conteúdos a reportar no relatório, é indicada uma secção com informação relativa à vida do avaliado tendo por base entrevista, nomeadamente sobre a história de vida, caracterização da família, o percurso escolar, história ao nível de vida laboral, desenvolvimento, relações de intimidade, problemas de saúde física e/ou mental, envolvimento com questões legais, consumos de álcool e/ou substâncias tóxicas, medicação atual, informação sobre o seu comportamento ao longo da avaliação, e outros aspetos que sejam considerados importantes para o caso em específico (Ackerman, 2006; Ruitter & Boyd, 2015).

A secção seguinte do relatório reporta os dados recolhidos através dos testes psicológicos e das entrevistas a fontes de informação colateral, de forma detalhada, bem como a explicação dos mesmos (Ackerman, 2006; Gómez, 2001; Ruitter & Boyd, 2015).

O relatório deve ser finalizado com uma síntese que responda ao pedido onde devem estar explicitados os problemas, vulnerabilidades, riscos, e as competências e recursos que o sujeito apresenta, bem como algumas recomendações sobre medidas/planos de intervenção que podem constituir uma mais-valia para o avaliado, relativamente ao problema subjacente ao pedido de avaliação (Ackerman, 2006; Bowen, 2017; Budd et al., 2011; Gómez, 2001; Jackson, 2008; Ruitter & Boyd, 2015). Na síntese conclusiva é importante considerar as informações que são contraditórias ou inconsistentes e as que são convergentes (Conroy, 2006), usando apenas a informação que é útil para a resposta ao pedido (Budd et al., 2011; Grisso, 2010).

O relatório deve ser assinado pelo psicólogo que procedeu à avaliação e o elaborou, devendo constar informação profissional sobre esse mesmo profissional (Ackerman, 2006; Bowen, 2017; Gómez, 2001).

Quando se conduz uma avaliação psicológica forense e se elabora o respetivo relatório, o psicólogo deve sempre lembrar-se que a informação nele veiculada pode fundamentar decisões judiciais com impacto na vida das pessoas, o que implica cuidados adicionais (APA, 2010; Lichtenberger et al., 2004). O relatório deve ser redigido de forma clara e precisa para não originar interpretações erróneas; as ideias devem aparecer de forma organizada e sequencial, (Lichtenberger et al., 2004). Grisso (2010), indicou dez falhas/limitações que se podem encontrar em relatórios, designadamente: a

questão subjacente ao pedido de avaliação não estar bem explicitada; má organização do relatório e da informação; presença de jargão; presença de informação não essencial para dar uma resposta ao pedido; junção de dados e interpretações; não integrar várias fontes de informação; não utilizar os testes psicológicos de forma adequada; não considerar todas as hipóteses; avançar com opiniões sem ter informação que as corroborem e não descrever com clareza o que levou às conclusões. Ruiter e Boyd (2015) identificaram também, os problemas de linguagem.

Particularmente na área da parentalidade, os relatórios psicológicos forenses podem ser elaborados de duas formas: um relatório que integra a avaliação feita aos vários indivíduos que foram avaliados, ou um relatório para cada pessoa avaliada (Ackerman, 2006). No entanto, no estudo de Vieira (2020) existiram críticas relativas a este tópico, verificando-se uma preferência pela integração de todas as avaliações e dados, num único relatório.

II - Objetivos

Os pedidos de avaliação psicológica forense em processos de Regulação das Responsabilidades Parentais e de Promoção e Proteção têm vindo a crescer. No entanto, é ainda escassa a informação relativamente ao valor e utilidade que estas avaliações e os respetivos relatórios têm na perspetiva dos magistrados, e dos técnicos de assessoria aos tribunais, nomeadamente os limites e os eventuais desafios da informação reportada (Machado & Matos, 2016),

O presente estudo visa então, avaliar de que forma o protocolo de avaliação e os relatórios elaborados respondem às necessidades e expectativas dos Magistrados da secção de Família dos Tribunais e, complementarmente, às dos profissionais de assessoria aos Tribunais. Pretende-se avaliar, na perspetiva dos Magistrados e profissionais de assessoria aos Tribunais, a utilidade da informação do relatório para a tomada de decisão, a clareza da redação do relatório, as potencialidades e as fragilidades do protocolo de avaliação usado para responder ao pedido do Tribunal, assim como os pontos positivos/fortes e aspetos críticos/fragilidades dos relatórios elaborados.

III - Metodologia

1. Amostra

O estudo integrou doze participantes, sendo dez do sexo feminino e dois do sexo masculino. Dos participantes, sete são magistrados de secções de Família e Menores de dois Tribunais e cinco são profissionais de assessoria técnica dos mesmos tribunais¹. A idade dos participantes varia entre os 38 e os 58 anos, e os anos de serviço variam entre os 12 e os 30 anos, sendo a média de 20,44 anos (Tabela 1). Já o contacto com relatórios psicológicos forenses varia entre zero e 28 anos, sendo a média de 12,08. No grupo focal participaram cinco sujeitos, três juizes de direito e dois Magistrados do Ministério público e os restantes sete participantes, responderam ao questionário *online*.

Tabela 1. Características Sociodemográficas dos Participantes

ID	Sexo	Idade	Formação	Anos de Serviço	Tempo de contacto com relatórios psicológicos
Pr1	M	52	Magistrado do Ministério Público	28	28
Pr2	F	56	Magistrado do Ministério Público	29	8
J1	F	42	Juiz de Direito	12	10
J2	M	48	Juiz de Direito	20	20
J3	F	51	Juiz de Direito	27	10
J4	F	38	Juiz de Direito	12	12
Pr3	F	58	Magistrado do Ministério Público	30	6
Psi1	F	45	Psicologia	19	19
SS	F	47	Serviço Social	20	15
Psi2	F	41	Psicologia	16	16
Psi3	F	39	Psicologia	17	0
Psi4	F	38	Psicologia	15	1

2. Materiais/instrumentos

Recorreu-se a um guião de entrevista semiestruturada para o Grupo Focal regido pelos objetivos do estudo (Anexo B), um formulário de

¹ Por questões éticas, de garante do anonimato, não se faz referência às localidades dos Tribunais.

consentimento informado (Anexo C); formulário de consentimento para gravação áudio (Anexo D) e questionário sociodemográfico e profissional (Anexo E).

3. Procedimento

Começou por ser feita uma pesquisa e revisão de literatura sobre avaliação das capacidades parentais e sobre relatórios psicológicos forenses, de forma a retirar os pontos fulcrais de ambos para a construção de um guião de entrevista semiestruturada a ser usado nos grupos focais, tendo em consideração os objetivos do estudo. Num momento inicial, foram organizados quatro grupos focais, sendo que dois deles incluíam magistrados das Secções de Família e Menores de dois Tribunais, e os restantes eram constituídos por elementos de duas equipas de assessoria aos mesmos Tribunais. Foram estabelecidos contactos para marcação de data e hora compatível para a realização do grupo focal. No entanto, devido a questões de saúde pública com o aparecimento da Covid -19, só foi possível realizar-se um grupo focal. O grupo focal efetuado iniciou-se com uma breve explicação aos participantes sobre os objetivos e foi solicitado o preenchimento do consentimento informado (Anexo C), reforçando o carácter voluntário da participação de cada um, assim como a importância da participação. Posteriormente foram preenchidos os consentimentos de gravação áudio (Anexo D) e o questionário sociodemográfico e profissional (Anexo E). Iniciou-se então a discussão em grupo a partir do guião, que teve a duração de 45 minutos. A sessão foi gravada em formato de áudio, cuja informação foi posteriormente transcrita e submetida a análise de conteúdo. Na impossibilidade de realização dos restantes grupos focais, alguns participantes disponibilizaram-se para responder a questionário *online*, tendo por base as mesmas questões do guião de entrevista.

A análise do conteúdo do grupo focal conduziu à criação de categorias, tendo depois sido analisado o conteúdo das respostas ao questionário *online* que conduziu ao ajustamento das categorias.

IV – Resultados

Numa perspetiva geral, a análise da informação recolhida conduz a três categorias gerais: Qualidade (seis subcategorias), Pontos fortes/ Aspectos

valorizados (três subcategorias) e Fragilidades/aspetos críticos (seis subcategorias) (Anexo A). A categoria Qualidade remete para aspetos como: Apreciação global do relatório e utilidade/ peso na decisão; se o relatório é completo ou tem lacunas; se é adequadamente descritivo e se está fundamentado; se a linguagem utilizada é clara e adequada; se o procedimento utilizado para a elaboração e organização do relatório é adequado. Na categoria Pontes Fortes/Aspetos Valorizados os tópicos mais referidos foram: as entrevistas, a observação das interações e a avaliação psicológica forense. Na categoria Fragilidades/aspetos críticos emergiram: os pareceres genéricos, o intervalo de tempo entre o pedido e a receção do relatório, a secção do resumo das peças processuais, a extensão do relatório, a metodologia/protocolo/instrumentos utilizados e as conclusões.

Partindo da questão inicial “Tendo por referência relatórios psicológicos elaborados por diferentes entidades, qual é a vossa apreciação global sobre esses relatórios”, sete participantes (Pr1, Pr2, J1, J2, J3, J4 e Pr3) indicaram uma avaliação positiva. No entanto, cinco deles (Psi1, Psi2, Psi3, Psi4 e SS) mencionaram que avaliavam de forma distinta os relatórios elaborados por entidades diferentes: “Há relatórios muito bons e completos que permitem sustentar um parecer e outros que em nada acrescenta ao nosso trabalho” (Psi1); “Existem entidades que apresentam relatórios devidamente fundamentados e estruturados. Existem outras entidades que realizam avaliação breve e emitem conclusões genéricas” (SS); “Muito variável consoante os profissionais e instituição que o emite” (Psi2) (Anexo A).

Sobre a utilidade e o peso que os relatórios psicológicos forenses têm na tomada de decisão, as respostas são convergentes e no sentido de que os relatórios psicológicos forenses têm importância na tomada de decisão (e.g., “fundamentais para a tomada de decisão” J4; “têm tido um impacto importante na tomada de decisão” SS; “fundamentais para o esclarecimento de dúvidas e questões suscitadas no processo” Pr3). Quatro participantes (J1, J4, Psi1, Pr3) classificam os relatórios psicológicos forenses como “cruciais”, um dos participantes da área da psicologia (Psi3) considera que “não têm ainda a expressão necessária para condicionar a decisão judicial” e um dos juizes (J3) refere que a utilidade e o peso que pode ter na decisão judicial varia consoante as situações (e.g., “Eu acho que há duas situações distintas em que, para mim, de uma forma muito nítida tem validade (...) nos processos de promoção e

proteção quando a situação se encaminha ou se equaciona a adotabilidade da criança (...) Depois nos processos tutelares cíveis de regulação das responsabilidades parentais, acho que é de grande valia quando nós temos, por exemplo crianças jovens que não querem estar com um dos progenitores e que nós às vezes não percebemos muito bem o porque, ou percebemos, mas queremos uma resposta mais fiável (...). Outras situações em que ajuda também, é quando há desacordo quanto à residência...). Num exercício de quantificação do peso dos relatórios para a tomada de decisão, os cinco participantes do grupo focal (Pr1, Pr2, J1, J2 e J3) enunciaram não poder dar uma estimativa pela diversidade de situações existentes (e.g., depende, depende muito das testemunhas (...) fidelidade dos depoimentos dos pais (...) da demais prova produzida” J1; “Na decisão após o julgamento há vários elementos, há vários fatores” J2). Dos participantes que avançaram com uma quantificação (de 0 a 10), os valores variaram entre 4 e 9, com um resultado médio de 6,5.

Na identificação dos aspetos mais relevantes ou pontos fortes dos relatórios psicológicos forenses, foram referidos pelos participantes elementos muito diversos, nomeadamente: a) as entrevistas realizadas durante o processo de avaliação, identificadas pelos cinco elementos do grupo focal (Pr1, Pr2, J1, J2, J3) (e.g., “as informações que vão dando da vida entre o casal, a história de vida porque há muitas coisas na história de vida que aqui não falam e que lá acabam por o fazer e isso não temos no processo” Pr2); b) as interações entre os pais e as crianças foram referidas também por cinco participantes (pr2, J1, Psi1, Psi2 e Psi4) (e.g., “Essa parte descritiva do contacto das pessoas, da interação dos pais com as crianças, nomeadamente que a criança não interage bem com o pai, que não gosta do pai, que há dificuldades nas visitas, que não quer ir e depois às vezes nas interações que se fazem, vê-se que não é bem assim” Pr2); c) a avaliação psicológica forense das capacidades parentais dos pais, identificada por sete dos profissionais (Pr3, J2, J4, Psi1, Psi2, Psi3 e SS) (e.g., “A forma como são avaliadas as competências parentais” Pr3; “A qualidade técnica e o carácter rigoroso e exaustivo da avaliação” J4) e d) avaliação da personalidade, referida por dois participantes (Psi1 e SS) (e.g., “Questões relativas às características da personalidade” Psi1) (Anexo A).

Como fragilidades ou questões críticas dos relatórios surgiram: a) a

avaliação da personalidade, indicada por um dos participantes (Pr3) (e.g., “Forma como é avaliada e descrita a personalidade do avaliado” Pr3); b) o protocolo de avaliação, identificado por sete dos profissionais que compõem a amostra (Pr1, Pr2, J1, J2, J3, Pr3 e Psi3) (e.g., “Protocolos muito rígidos, sem adaptação ao caso concreto” Psi3); c) a extensão do relatório, apontada por dois dos sujeitos (Pr1 e J4) (e.g., “demasiado extensos” J4); d) a linguagem utilizada, identificada por oito elementos (Pr1, Pr2, Pr3, J1, J2, J3, J4 e Psi4) (e.g., “Contêm linguagem hermética” J4; “Por vezes utilizam linguagem pouco clara, para profissionais que não são psicólogos” Psi4). Fundamentam a falta de clareza no facto de nem todos os profissionais terem conhecimentos de psicologia, o que leva os participantes a identificar como menos perceptível no relatório a secção da metodologia, nomeadamente a dos instrumentos de avaliação (e.g., “Aquela parte técnica da psicologia, os métodos, em que é que consiste a escala tal, não é perceptível” J2). Todavia, três participantes (Psi1, Psi2 e SS) avaliam a linguagem usada nos relatórios de forma positiva (e.g., “muito boa” Psi1; “a linguagem é clara” SS). e) o intervalo de tempo que decorre entre o pedido e a receção do relatório, que foi referido por sete participantes (e.g., “O problema é serem muito demorados. Porque às vezes nós precisamos de uma resposta rápida eles vêm com muitos meses de atraso” J1); f) as conclusões, apontadas por três dos elementos da amostra (SS, J4 e J1) (e.g., “Uma fragilidade dos relatórios é a emissão de pareceres genéricos” SS); e a g) inclusão do resumo das peças processuais. Os cinco participantes do grupo focal (Pr1, Pr2, J1, J2 e J3) consideram que são irrelevantes: “Essa parte acho inútil, a parte do resumo daquilo que foi enviado para lá” J1; “Para nós não tem interesse” J3. Contudo, todos referiram compreender a importância desta secção do relatório (e.g., “É importante constar do relatório, porque embora não seja habitual, podemos ter um dia alguém que contradiga de tal forma o relatório, até com recurso eventualmente a psicólogo exterior. Pois, ou seja, para nós efetivamente não tem interesse e pode ser uma perda de tempo porque nós já temos e temos obrigação de saber, de conhecer” J3) (Anexo A).

Foi pedido aos participantes que partilhassem a sua perspetiva relativamente à qualidade da metodologia e do protocolo usado na avaliação subjacente ao relatório. Cinco participantes, dois Magistrados (Pr1 e Pr2) e três Juizes (J1, J2 e J3) consideram que os protocolos de avaliação psicológica

“não são perceptíveis”. No entanto, três dos profissionais da amostra, um da área psicologia (Psi1), um de serviço social (SS) e um juiz (J4) consideram os protocolos “adequados”, embora os restantes quatro participantes (Pr3, Psi2, Psi3 e Psi4) tenham a ideia de que “por vezes são usados alguns protocolos de avaliação descritos nos relatórios que nos parecem desatualizados e insuficientes para uma correta avaliação” (Pr3) e de que são “rígidos, sem adaptação ao caso concreto” (Psi3). No que diz respeito aos instrumentos utilizados e ao que avaliam, a perceção de metade dos participantes (Pr1, Pr2, J1, J2, J3 e Psi2) é a de que “não dá para perceber o que cada instrumento avalia” (J1). Para três dos participantes (J4, Psi1 e SS) está clara no relatório a descrição de cada instrumento psicométrico utilizado, bem como dos domínios que avalia. Para os restantes três participantes (Pr3, Psi3 e Psi4), a clareza da informação sobre estes instrumentos varia: “nem sempre” (Pr3 e Psi4) ou “na maioria das vezes julgo que sim” (Psi3).

Sobre o facto de algumas entidades elaborarem um único relatório por pedido do Tribunal, enquanto outras elaboram um por pessoa, todos os participantes defendem vantagens na elaboração de um único relatório por pedido, em vez de um relatório por pessoa avaliada, nomeadamente: “Permite recolher uma perceção global sobre a dinâmica familiar, e melhor apurar as fragilidades e potencialidades” (SS); “Permite uma visão global da situação, sem repetições desnecessárias e uma melhor integração dos resultados” (Psi2); “Ficando a informação integrada num único relatório, o parecer é sequencial e a conclusão de toda a avaliação efetuada para dar resposta a um mesmo pedido. Parece-me mais claro e vantajoso para quem tem de decidir” (Psi4) (Anexo A).

Foi solicitado aos participantes, no final do grupo focal e do questionário *online*, que dessem sugestões ou recomendações para melhorar a qualidade da resposta dada, quer ao nível do protocolo, quer do relatório psicológico. Relativamente ao relatório foi referido: a) extensão do mesmo (J4) (e.g., “Sugiro que o relatório seja menos extenso, se possível”); b) a linguagem (Psi3) (“objetivar mais a linguagem, de modo a que possa ser melhor entendida por profissionais de diversas especialidades, nomeadamente da área jurídica”); c) conclusões mais específicas (J4 e SS) (e.g., “relatórios mais detalhados e com pareceres mais específicos a cada situação” SS); a questão do tempo que os relatórios demoram (Pr2) (e.g., “A rapidez, a questão

do tempo. Isso para nós era o mais importante, principalmente nos Processos de Promoção e Proteção, por serem processos urgentes”). No que diz respeito ao protocolo de avaliação, surgiram cinco sugestões (Pr3, Psi2, Psi3, Psi4, J3) convergentes com os seguintes tópicos: a) Adaptação dos protocolos a cada situação particular (e.g., “Eu acho que às vezes, parece-me que nós temos vindo a aumentar os pedidos e às vezes não há, não sei se é excesso ou um número de pedidos abundante, pode correr-se o risco, do ponto de vista do serviço de, não digo mecanizar os relatórios, não chego a tanto, mas é sempre importante a individualização da situação. O que eu quero dizer com isto, não quero correr o risco de nós entendermos que os relatórios começam a ser todos iguais. Acho que deve ser sempre um esforço e um cuidado de quem está a fazer as avaliações e os relatórios respetivos. Porque se se passar a ter essa perceção, isto suscita em nós, depois, algumas dúvidas e algumas desconfianças. Se nos fica esta sensação é muito negativo porque deixamos de ter essa confiança que o serviço nos mereceu e que leva a pedir uma série de relatórios e avaliações” J3) e b) uniformização dos protocolos (e.g., “Os relatórios que chegam ao serviço são muito díspares, uns respondem a tudo o que é necessário e outros não. Seria importante uniformizar os protocolos das várias entidades” Psi4). Por fim, foi ainda deixada uma sugestão relativa à (in)disponibilidade para acompanhamento após o relatório (e.g., “O acompanhamento a seguir ao relatório, esse é que eu acho que às vezes falha. Fazem-nos o relatório e depois nós pedimos, perante aquelas conclusões, se têm disponibilidade para acompanhar e, às vezes, não têm resposta. Era uma mais valia quem faz essa avaliação, poder depois dar seguimento, ou estar ligada a esse acompanhamento” J3).

V - Discussão

O presente estudo teve como finalidade a identificação das perspetivas de profissionais (magistrados do Ministério Público, juízes, psicólogos e assistentes sociais) em relação à avaliação e aos relatórios psicológicos forenses na área da parentalidade, de forma a melhorar a qualidade da resposta, tanto a nível da avaliação como do relatório forense.

De um modo geral, os profissionais que participaram no estudo consideram que os relatórios psicológicos forenses são importantes e têm valor no processo de tomada de decisão (e.g., “São um relevante instrumento

para a formação da convicção do Tribunal” J4). Estes dados, são consistentes com os da investigação de Machado e Matos (2016), que referem que o relatório é fundamental para ajudar na tomada de decisão e tem influência na mesma. Num outro estudo, Hecker (2002, *cit in* Zwartz, 2018) verificou que em casos relativos à disputa parental pela guarda dos filhos, as decisões tomadas nos processos tendem a considerar a informação que consta da avaliação psicológica.

Segundo a literatura, a avaliação psicológica forense deve integrar diferentes métodos, sendo os mais consensuais entre os autores: a análise de documentos e peças processuais, entrevistas clínicas forenses, a utilização de instrumentos psicométricos, a observação de interações entre pais e filhos e as fontes de informação colateral (Halikias, 1994; Lobel, 2016; Milchman, 2015; Peixoto et al., 2007; Vieira, Carvalho, & Saraiva, 2017). Dos métodos anteriormente apresentados, alguns foram identificados neste estudo como aspetos valorizados: as entrevistas (e.g., “Leio com atenção o que cada um dos pais diz às perguntas que foram feitas, porque daí também se retiram muitas coisas. Às vezes não só as conversas, a própria postura, a reação da criança, a reação às questões que os psicólogos vão fazendo, como é que eles reagem, se reagem de forma mais agressiva, menos agressiva” J3) e a observação de interação entre a criança e os pais (“A relação entre a criança e cada um dos progenitores é um dos aspetos mais importantes do relatório” Psi1; “dinâmica relacional” Psi2).

Relativamente aos relatórios psicológicos forenses, há indicações que surgem de forma convergente na literatura (e.g., resumo das entrevistas feitas (Ackerman, 2006; Ruitter & Boyd, 2015); os dados da avaliação psicométrica e a explicação dos mesmos (Ackerman, 2006; Gómez, 2001; Ruitter & Boyd, 2015); uma conclusão que dê resposta ao pedido feito (Ackerman, 2006; Bowen, 2017; Budd et al., 2011; Gómez, 2001; Ruitter & Boyd, 2015), mas, por exemplo, a inclusão de um resumo das peças processuais só é referida por alguns autores (Gómez, 2001; Lichtenberger et al., 2004; Ruitter & Boyd, 2015). Em relação a este tópico, os participantes do estudo identificam o resumo das peças processuais como um aspeto dispensável (e.g., “Essa parte acho inútil, o resumo daquilo que foi enviado para lá. Por mais que tenha utilidade, muitas vezes ocupa quase uma página ou duas, são todos os documentos que nós enviamos. Para nós já é um dado adquirido, porque nós

já conhecemos” J1).

Os participantes do presente estudo caracterizam o resumo da entrevista e das interações como um ponto positivo dos relatórios, mas apontam fragilidades relativamente à forma como por vezes são expostos os dados da avaliação psicométrica, é feita a descrição dos instrumentos usados (e.g., “Aquela parte técnica de psicologia, os métodos, em que consiste a escala tal, não é perceptível” J2) e a elaboração das conclusões (e.g., “Às vezes há algumas conclusões que eu não consigo retirar as premissas do próprio texto do relatório” J1). As investigações e as diretrizes sobre avaliação e relatórios psicológicos forenses indicam a clareza da linguagem como um dos maiores problemas dos relatórios e um dos aspetos a considerar na redação do mesmo, que deve caracterizar-se por uma linguagem clara, simples e adequada ao profissional a que se destina (Ackerman, 2006; Ruiter e Boyd, 2015; Vieira, 2020). Apesar de a linguagem ser um tópico consistentemente abordado nas diretrizes, verificou-se, neste estudo, que a linguagem continua a ser uma das críticas apontadas aos relatórios psicológicos forenses, principalmente por profissionais que não são da área da psicologia (e.g., “Nem sempre a linguagem utilizada é clara” Pr3); “Por vezes, utilizam linguagem pouco clara para profissionais que não são psicólogos” Psi4). Uma das sugestões deixadas vai precisamente neste sentido, de “objetivar mais a linguagem” (Psi3), para que possa ser percebida pelos diferentes profissionais, das diferentes áreas.

Ainda no que diz respeito ao relatório, a inclusão da secção da metodologia/protocolo/instrumentos é considerada, por alguns participantes, como questionável (e.g., “Aquelas escalas nós não percebemos, aquela metodologia usada, talvez não seja assim tão indiferente, mas nós não percebemos” Pr1). No estudo de Vieira (2020), a metodologia emergiu como o tema mais discutido pelos participantes, enquanto Ferreira (2015) verificou que os resultados quantitativos dos instrumentos aplicados na avaliação psicológica forense estavam presentes em todos os relatórios por ela revistos, mas este não é um dado com o qual todos os autores concordem (Ackerman, 2006). Segundo Groth-Marnat e Davis (2014), Liell e Fisher (2017, *cit in* Vieira, 20), é importante que os testes utilizados sejam os adequados, aos requisitos do pedido de avaliação feito. Apesar da maior crítica, apontada pelos profissionais do direito, ser relativa à linguagem, devido à falta de

conhecimentos nesta área, existem críticas que vão no sentido da adequação dos protocolos, tanto de psicólogos (e.g., “Protocolos muito rígidos, sem adaptação ao caso concreto” Pr3) como de magistrados (e.g., Por vezes são usados alguns protocolos que nos parecem desatualizados e insuficientes para uma correta avaliação” Pr3). Grande parte das sugestões dadas foi neste sentido, de adaptar e uniformizar os protocolos. Sublinha-se a necessidade de ter sempre em conta que cada caso é um caso e por isso, deve ser tratado como tal. A utilização do mesmo protocolo em todos os casos pode originar perda de confiança dos magistrados sobre a validade da avaliação feita e da entidade que a faz.

Relativamente à elaboração de num único relatório psicológico que integre a avaliação realizada aos vários examinados, ou redigir um relatório por examinado do mesmo processo de avaliação forense, verificou-se uma preferência por parte de todos os participantes, para a realização de apenas um relatório por pedido, englobando as várias avaliações feitas (e.g., “Parece-me mais adequado a elaboração de um único relatório, podemos perceber com mais facilidade a dinâmica dos elementos da família e extrair as diversas ilações” Pr3). Ackerman (2006) indica as duas possibilidades, na área da parentalidade. No entanto, no estudo de Vieira (2020) verificou-se o mesmo que neste estudo, os participantes consideram que um relatório por pessoa examinada não traz vantagens, traduz-se numa duplicação desnecessária de informação e não permite uma integração de informação a nível das conclusões (e.g., “Penso que a elaboração de um só relatório é muito positiva, pois, ao concentrar as várias avaliações feitas, facilita a consulta e permite uma melhor articulação entre elas, para além de evitar a duplicação do mesmo texto a propósito de cada avaliação, na medida em que haverá elementos comuns a todas elas, o que torna o documento mais conciso e de mais fácil leitura e compreensão” J4).

As conclusões do relatório foram também indicadas como tópico a melhorar. Apesar de alguns participantes afirmarem que é a secção do relatório que leem com mais atenção (e.g., “lemos um bocado na diagonal (...) e saltamos para as conclusões” Pr1), foram feitas várias críticas, no sentido de nem sempre serem perceptíveis as fundamentações dadas (e.g., “Às vezes há algumas conclusões que eu não consigo retirar as premissas” J1), o que é convergente com alguma literatura sobre as fragilidades do relatório

(Ackerman, 2006).

A dimensão do relatório foi outro aspeto referido pelos participantes. Os estudos mostram que este é ainda um tema controverso entre os investigadores, mas que depende da área para que é feito o relatório. Karson e Nadkarni (2013) defendem que o relatório deve integrar toda a informação indispensável à resposta ao pedido e que esta, deve ser fundamentada. Assim, os relatórios devem ser completos e conter todos os elementos que levaram à elaboração da conclusão, o que converge com a perspetiva de alguns participantes da presente investigação (e.g., “No sentido de serem exaustivos e completos, acabam por abordar uma série de itens” Pr1). No entanto, a dimensão do relatório foi referida por dois profissionais como um aspeto a rever (e.g., “Por vezes, demasiado extensos” J4). Relativamente a este tópico, a literatura indica a importância de os relatórios psicológicos forenses incluírem apenas a informação pertinente para responder ao pedido, sendo que Grisso (2010) identificou a inclusão de informação não essencial como um dos erros mais comuns nos relatórios.

O intervalo de tempo que decorre entre o pedido de avaliação psicológica forense e a receção do relatório, foi identificado como um dos pontos críticos por mais de metade dos participantes (e.g., “O problema é serem muito demorados. Porque às vezes nós precisamos de uma resposta rápida e eles vêm com muitos meses de atraso” J1), sendo um dos fatores que muitas vezes não os faz optar por determinada entidade (e.g., “A questão do tempo (...) é aquilo que me faz, muitas vezes não optar pela Faculdade de Psicologia” J3). Machado e Matos (2016) verificaram que este é um dos aspetos valorizados pelos magistrados, uma vez que está em causa tomada de decisão que envolve o futuro de crianças e adolescentes e das respetivas famílias, sendo de extrema urgência o garante do bem-estar e o estabelecimento do projeto de vida das crianças/jovens. Isto foi corroborado por dois participantes: “Em processos de promoção e proteção, que têm natureza urgente, os meses de espera, é muito tempo” (J3); “A rapidez, a questão do tempo. Isso para nós era o mais importante, principalmente nos Processos de promoção e proteção, por serem urgentes”.

Este estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente ao nível dos procedimentos. Em primeiro lugar, a recolha da amostra não foi feita através do mesmo método para todos os participantes. O facto de ter existido

um grupo focal e a restante amostra ter sido recolhida através de questionários *online*, fez com que se tivesse perdido alguma informação, uma vez que o grupo focal traz discussão de ideias, que fica muito limitada pela resposta em formato de questionário. O facto de a amostra envolver apenas profissionais de uma região geográfica limitada, constitui também uma limitação. Assim, seria interessante que um estudo desta natureza envolvesse profissionais do continente e Ilhas, com uma eventual diversidade de experiências ao nível dos relatórios psicológicos forenses na área da parentalidade.

VI - Conclusão

A realização deste estudo permitiu aceder às perspetivas de diferentes profissionais que trabalham na área da parentalidade em contexto forense, no que diz respeito às avaliações psicológicas feitas e aos relatórios elaborados, em particular sobre os pontos que consideram mais relevantes, os mais críticos e os aspetos que podem ser melhorados, assim como a perceção que têm sobre o valor e a utilidade destes relatórios na tomada de decisão judicial.

A avaliação e os relatórios psicológicos forenses são percecionados como tendo um papel importante para a tomada de decisão dos magistrados, ainda que não sejam decisivos. O peso/valor do relatório depende de variáveis do próprio processo judicial, mas também da qualidade do relatório elaborado.

A forma como é feita a avaliação psicológica forense é percebida globalmente como adequada, na medida que se regula pela abordagem multimétodo e multi informantes, sendo indicados como pontos críticos: a descrição dos testes de avaliação psicométrica e o intervalo de tempo entre o pedido e a receção do relatório.

Relativamente ao relatório, foram identificados alguns aspetos críticos ou a melhorar: a inclusão das peças processuais é percebida como desnecessária visto ser informação que já detêm, a metodologia/protocolo/instrumentos que nem sempre se ajusta ao pedido e por vezes não é clara; as conclusões, quando se caracterizam por pareceres genéricos; a extensão e a linguagem pouco clara de alguns relatórios. Todas as diretrizes sobre elaboração de relatórios vão no sentido de se ter cuidado com a linguagem usada, uma vez que os relatórios forenses se destinam a profissionais de áreas de estudo diferentes da psicologia.

A informação recolhida tem implicações práticas, exigindo uma

formação qualificada dos psicólogos que fazem avaliações/perícias no âmbito de processos associados com a parentalidade; mas sugerindo também a importância de uma maior proximidade entre psicólogos e magistrados (e profissionais de assessoria aos tribunais), que pode envolver algum esforço de formação de ambos os lados.

Bibliografia

Ackerman, M. (2006). Forensic report writing. *Journal of clinical psychology*, 62, 59-72.

Ackerman, M. J. (2006). *Clinician's guide to child custody evaluations*. John Wiley & Sons.

Allnutt, S. & Chaplow. (2000). General Principles of Forensic Report Writing. *The Australian and New Zealand journal of psychiatry*, 34, 980-987.

American Psychological Association Committee on Professional Practice and Standards (1998). *Guidelines for psychological evaluations in child protection matters*. Washington, DC: American Psychological Association.

American Psychological Association (2010). Guidelines for Child Custody Evaluations in Family Law Proceedings. *American Psychologist*, 65(9), 863-867.

Anciães, A., Agulhas, R. & Carvalho, R. (2018). *Divórcio e Parentalidade: Diferentes Olhares Do Direito à Psicologia*. Edições Sílabo.

Boisson, M., & Verjus, A. (2004). *La Parentalité, une action de citoyenneté: Une synthèse des travaux récents sur le lien familial et la fonction parentale (1993-2004)*: CERAT, Dossier no 62.

Bornstein, M. H. (2001). Parenting: Science and practice. *Parenting: Science and Practice*, 1(1), 1-4.

- Bowden, C. (2009). *Parenting capacity assessments: A psychologist perspective*. Comunicação apresentada na Child Protection Conference, British Columbia.
- Bowen, E. (2017). Introduction. In S. Brown, E. Bowen, & D. Prescott (Eds.), *The forensic psychologist's report writing guide* (p p. 1-14). New York: Routledge.
- Bow, J., Quinnell A., Zaroff, M., & Assemany, A. (2002). Assessment of sexual abuse allegations in child custody cases. *Professional Psychology: Research and Practice*, 33, 566-575.
- Bow, J., & Quinnell, F. (2001). Psychologists current practices and procedures in child custody evaluations: five years after American Psychological Association guidelines. *Professional Psychology: Research and Practice*, 32, 261-268.
- Brodzinsky, D. M. (1993). On the use and misuse of psychological testing in child custody evaluations. *Professional Psychology: Research and Practice*, 24, 213–219.
- Budd, K. S. (2005). Assessing parenting capacity in a child welfare context. *Children and Youth Services Review*, 27, 4, 429-444.
- Budd, K. S. (2001). Assessing Parenting Competence in Child Protection Cases: A Clinical Practice Model. *Clinical child and family psychology review*. 4. 1-18.
- Budd, K. S., Connell, M., & Clark, J. (2011). *Best practices in forensic mental health assessment. Evaluation of parenting capacity in child protection*. Oxford University Press.
- Budd, K. S., & Holdsworth, M. J. (1996). Issues in clinical assessment of minimal parenting competence. *Journal of Clinical Child Psychology*, 25, 1, 2-14.
- Budd, K. S., Poindexter, L. M., & Felix E. D., & Naik-Polan A. (2001). *Clinical Assessment of Parents in Child Protection Cases: An Empirical Avaliação e relatórios psicológicos forenses no domínio da parentalidade: perspetivas de profissionais*
Ana Rita Neves (aritaneves@gmail.com) 2020

Analysis. *Law and human behavior*. 25. 93-108.
10.1023/A:1005696026973.

Choate, P., & Engstrom, S. (2014) The “Good Enough” Parent: Implications for Child Protection, *Child Care in Practice*, 20:4, 368-382

Conroy, M. (2006). Report writing and testimony. *Applied Psychology in Criminal Justice*, 2, 237-260.

Cruz, O. (2005). *Parentalidade*. Coimbra: Quarteto editora.

Daly, M., Ed. (2007). *Parenting in contemporary Europe: A positive approach*. Strasbourg: Council of Europe Publishing.

Decreto Lei nº 61/2008, de 31 de Outubro. *Diário da República n.º 212/2008, I Série A*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro. *Diário da República n.º 204/1999 - I Série A*. Assembleia da República. Lisboa.

Donald, T., & Jureidini, J. (2004). Parenting capacity. *Child Abuse Review*, 13, 5-17.

Ferreira, I. (2015). *Relatórios Psicológicos em Contexto Forense: Análise de Relatórios elaborados na Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP)* (Tese de Mestrado, Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra).

Gómez, F. (2001). *Evaluación Psicológica Forense. 3 Ámbitos delictivos, laboral y elaboración de informes*. Amarú Ediciones Salamanca.

Grisso, T. (2010). Guidance for improving forensic reports: A review of common errors. *Open Access Journal of Forensic Psychology*, 2, 102-115.

Halikias, W. (1994). Forensic Family Evaluations: a comprehensive model for professional practice. *Journal of Clinical Psychology*. 50, 951 - 964.

- Heilbrun, K. (2001). *Principles of forensic mental health assessment*. New York: Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- Hoghugh, M. S. (2004). Parenting: an introduction. In M. S. Hoghugh & N. Long (Eds.), *Handbook of Parenting Theory and Research for Practice* (pp. 1-18). Londres: Sage.
- Holden, G. W. (2010). *Parenting: a dynamic perspective*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Jackson, R. (Ed.). (2008). International perspectives on mental health. *Learning forensic assessment*. Routledge/Taylor & Francis Group.
- Jones, D. (2006). Assessment of parenting for the family court. *Psychiatry*, 8, 38-42.
- Kane, M. (2005). *Contemporary issues in parenting*. New York: Nova Science Publishers.
- Karson, M., & Nadkarni, L. (2013). *Principles of Forensic Report Writing*. Washington, D.C.: American Psychological Association.
- Lei n.º 147/99 - Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09-01.
- Lichtenberger, E., Mather N., Kaufman, N., & Kaufman, A. (2004). *Essentials of Assessment Report Writing*. John Wiley & Sons, Inc.
- Lobel, D. (2016). Uses of collateral sources of information in forensic child custody examinations. In M. Goldstein (Eds). *Handbook of child custody* (p.57-64). NY: Springer.
- López, M., Casimiro, E., Quintana, J., & Chaves, M. (2009). Las competencias parentales em contextos de riesgo psicossocial. *Psychosocial Intervention*, 18(2), 113-120.
- Machado, A. & Matos, M. (2016). Regulação das responsabilidades parentais: Discursos dos magistrados sobre a prática pericial. *Psicologia*, 30(1), 15-28.

- Manita, C., & Machado, C. (2012). A Psicologia Forense em Portugal – novos rumos na consolidação da relação com o sistema de justiça. *Análise Psicológica*, 1-2, 15-32.
- Milchman, M. S. (2015). The Complementary Roles of Scientific and Clinical Thinking in Child Custody Evaluations, *Journal of Child Custody*, 12:2, 97-128.
- Ownby, R. L. (1997). *Psychological reports: A guide to report writing in professional psychology* (3rd ed.). New York: Wiley.
- Peixoto, C., & Ribeiro, C., & Manita, C. (2007). Avaliação Psicológica Forense das Capacidades Parentais. *Revista da Sociedade de Psicologia do Triângulo Mineiro*. 11. 142-156.
- Pereira, D., & Alarcão, M. (2010). Avaliação da parentalidade no quadro da proteção à infância. *Temas em Psicologia*, 18(2), 499-513.
- Pereira, D., & Alarcão, M. (2015). Guia de Avaliação das Capacidades Parentais: Estudo de validade ecológica. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 31 (2), 203-212.
- Pereira, D., & Alarcão, M. (2014). “Parentalidade Minimamente Adequada”: Contributos para a operacionalização do conceito. *Análise Psicológica*, 32(2), 157–171.
- Pereira, A., & Matos, M. (2011). Avaliação Psicológica das responsabilidades parentais nos casos de separação e divórcio. In Matos, M., Gonçalves, R., & Machado, C. (Coords.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (332-347). Braga: Psiquilíbrios Edições.
- Pereira, R., (2018). O advogado para a família e o seu novo papel. In Anciães, A., Agulhas, R., & Carvalho, R. (Coords.), *Divórcio e Parentalidade* (79-112). Lisboa: Edições Sílabo.
- Ramião, T. (2005). *Organização Tutelar de Menores anotada e comentada* (4a ed.). Lisboa: Quid Juris.

- Ruiter, C., & Kaser-Boyd, N. (2015). *International perspectives on forensic mental health. Forensic psychological assessment in practice: Case studies*. Routledge/Taylor & Francis Group.
- Simões, M., Martins, R., & Formosinho, M. (2006). Regulação do exercício do poder paternal: Aspectos jurídicos e avaliação psicológica. In Fonseca, A. (Coords.), *Psicologia Forense* (pp.496-518). Coimbra: Almedina.
- Stahl, P. (2011). *Conducting child custody evaluations*. Los Angeles. Sage Publications.
- White, A. (2005). *Literature review: Assessment of parenting capacity*. Ashfield, NSW: Centre for Parenting Research.
- Vieira, A. (2020). *Forensic psychological reports: an empirical study about the quality assessment criteria according to psychologists and psychology students focus groups* (Tese de Mestrado, Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra).
- Vieira, F., Cabral, A., Saraiva, C. (2017). *Manual de Psiquiatria Forense*. Pactor.
- White, J., Day, A., & Hackett, L. (2007). *Writing reports for court: A practical guide for psychologists working in forensic contexts*. Austrália: Australian Academic Press.
- Zwartz, M. (2018). Report Writing in the Forensic Context: Recurring Problems and the Use of a Checklist to Address Them. *Psychiatry, Psychology and Law*, 25 (4), 578-588.

Anexos

Anexo A

Tabela 1. Resultados por categorias

Qualidade	Aspetos valorizados	Aspetos negativos
<p>→ Apreciação Global e Utilidade/ Peso na decisão</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Fundamentais para a tomada de decisão”; (J4) • “Tem sido sempre uma ajuda, agora às vezes uma ajuda maior, outras vezes mais pequenina, (...) são sempre importantes”; (J1) • “Importantes e complementares”; (Psi 2) • “O relatório é importante, mas não é determinante”; (J2) • “Não consigo fazer essa quantificação, depende. Depende muito das testemunhas que tenha, depende da fidelidade dos depoimentos dos pais, depende da demais prova produzida, não 	<p>→ Entrevistas</p> <ul style="list-style-type: none"> • “As informações que vão dando da vida entre o casal, a história de vida, porque há muitas coisas na história de vida que aqui não falam e que lá acabam por o fazer e isso não temos no processo. E há sempre quem mude a versão que dá aqui”; (Pr2) • “Vou ler com atenção a primeira parte, que tem toda aquela informação que eles vão dando e algumas que também são recolhidas das peças processuais. Leio com atenção o que cada um dos pais diz às perguntas que foram feitas, 	<p>→ Conclusões</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Uma fragilidade dos relatórios é a emissão de pareceres genéricos”; (SS) • “Lemos um bocado na diagonal e saltamos para as conclusões, pelo menos eu faço isso”; (Pr1) • “Por vezes, de forma mais rara, apreciações mais conclusivas”. (J4) • “Às vezes há algumas conclusões que eu não consigo retirar as premissas do próprio texto do relatório, ainda que seja muito descritivo, por exemplo, quando diz que não apresenta

<p>consigo avaliar assim. Naturalmente que tem peso, sem dúvida, agora dizer quanto é que vale, não consigo fazer essa quantificação. É caso a caso”; (J1)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Na minha decisão, não posso dizer que é determinante, mas pode ser determinante (o relatório) para que os pais adiram a uma solução, aí é quase determinante”; (J3) • “Na decisão após o julgamento há vários elementos, vários fatores, agora que é muito útil, é”. (J2) • “Têm sido fundamentais para o esclarecimento das dúvidas e questões suscitadas no processo”; (Pr3) • “Há relatórios muito bons e completos que permitem sustentar um parecer e outros que em nada acrescentam ao nosso trabalho. Têm sido, em muitas situações, cruciais para que determinada decisão possa vir a ser tomada”; (Psi1) • “Existem entidades que apresentam relatórios devidamente fundamentados e estruturados e outras que realizam avaliações breves e emitem conclusões genéricas. Os relatórios aprofundados, claros e úteis, têm tido um impacto importante na tomada de decisão”; (SS) 	<p>porque daí também se tiram muitas coisas. Às vezes não só as conversas, a própria postura, a reação da criança, a reação às questões que os psicólogos vão fazendo, como é que eles reagem, se reagem de forma mais agressiva, menos agressiva”; (J3)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Há uma série de verbalizações que são feitas nas entrevistas, na presença dos técnicos e que não estão nas conclusões, que são muito elucidativas e que ilustram efetivamente depois as conclusões a que chegam”; (J1) • “Essa parte da entrevista lemos um bocado na diagonal e depois, o que nos interessa é mais o sumo das conclusões”; (Pr1) • “A descrição do que se sucede nas sessões e a postura que as pessoas têm perante o psicólogo” (aspeto relevante). (J2) 	<p>adequadas competências parentais, eu percebo, mas nem sempre da história eu consigo perceber o que é que levou em concreto àquela conclusão. A fundamentação não é inteiramente perceptível”. (J1)</p>
---	--	---

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • “Infelizmente, têm sido escassos e não têm ainda a expressão necessária para condicionar a decisão judicial”; (Psi3) • “A maioria não responde às necessidades específicas dos processos de promoção e proteção”; (Psi4) • “Eu acho que há duas situações distintas em que, para mim, de uma forma muito nítida tem validade que é, por um lado nos processos de promoção e proteção quando a situação se encaminha ou se equaciona a adotabilidade da criança, acho que é um elemento que geralmente temos vindo a pedir cada vez mais na avaliação dos pais, nas competências parentais, o que é que ali temos, o potencial de mudança, se há, se não há, pronto, é fundamental. Depois nos processos tutelares cíveis de regulação das responsabilidades parentais, acho que é de grande valia quando nós temos, por exemplo crianças jovens que não querem estar com um dos progenitores e que nós às vezes não percebemos muito bem o porque, ou percebemos, mas queremos uma resposta mais fiável, às vezes é importante aí a avaliação das crianças e da sua relação com o progenitor com que eventualmente não tem grande relação, porque muitas vezes acaba por funcionar como, para além de percebermos o que é que se passa com aquela criança ou o que passou, muitas vezes fazem sugestões no final das conclusões, sugerem uma ou outra abordagem que é | | |
|---|--|--|

<p>importante para tentar ultrapassar aquela situação, que às vezes parece insolúvel”; (J3)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “São um relevante instrumento para a formação da convicção do Tribunal, em particular nas competências parentais, aos relacionamentos familiares, às perspectivas de mudança e, nessa medida, fundamentais na tomada de decisão”; (J4) • De 0 a 10, o valor que reflete o recurso aos relatórios na tomada de decisão “8”; (SS, J4, Pr3) • De 0 a 10, o valor que reflete o recurso aos relatórios na tomada de decisão “9”; (Psi1) • De 0 a 10, o valor que reflete o recurso aos relatórios na tomada de decisão “4”; (Psi2, Psi3) • De 0 a 10, o valor que reflete o recurso aos relatórios na tomada de decisão “5”; (Psi4) • “Outras situações em que ajuda também, é quando há desacordo quanto à residência e quando um dos pais puxa pela residência alternada e o outro quer a residência só com ele. Tentar perceber se há condições ou não para impor a residência alternada ou se 		
--	--	--

<p>deverá optar-se por uma residência só com um dos progenitores. No nosso juízo já tivemos uma situação assim, em que acabamos por escolher a residência da mãe e em que foi muito importante a colaboração da Faculdade de Psicologia”. (Pr2)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Os relatórios periciais são os que têm sido mais úteis e mais têm pesado na tomada decisão judicial”; (Psi4) • “Variáveis difíceis de mensurar, o que acarreta um grau de subjetividade que por vezes enfraquece a sua validade junto dos tribunais”. (Psi3) • “Positiva” (apreciação global); (J4, Pr3) • “É boa, são sempre importantes”; (J1) • “Grande discrepância quer nos aspetos avaliados, quer no tipo de materiais utilizados; falta de protocolo para introduzir formalmente a avaliação psicológica nas equipas dos Serviços de Segurança Social que trabalham diretamente com os tribunais”. (Psi3) • “Média (apreciação global), muito variável consoante os profissionais e instituições que o emitem”. (Psi2) 		
--	--	--

<p>→ Completos</p> <ul style="list-style-type: none"> • “No sentido de serem exaustivos e completos, acabam por abordar uma série de itens que para nós não é assim tão compreensível quanto isso”; (Pr1) • “Há relatórios muito bons e completos”. (Psi1) 	<p>→ Interações</p> <ul style="list-style-type: none"> • “A relação entre a criança e cada um dos progenitores”; (J1) • “Essa parte descritiva do contacto das pessoas, da interação dos pais com as crianças, nomeadamente que a criança não interage bem com o pai, que não gosta do pai, que há dificuldades nas visitas, que não quer ir e depois às vezes nas interações que se fazem, vê-se que não é bem assim”; (Pr2) • “A relação entre a criança e cada um dos progenitores é um dos aspetos mais importantes do relatório”; (Psi1) • “Dinâmica relacional”; (Psi2) • “Avaliação do funcionamento familiar e da relação da criança com cada um dos familiares de referência”. (Psi4) 	<p>→ Intervalo de tempo</p> <ul style="list-style-type: none"> • “O problema é serem muito demorados. Porque às vezes nós precisamos de uma resposta rápida e eles vêm com muitos meses de atraso”; (J1) • “A questão do tempo (...) é aquilo que me faz, muitas vezes não optar pela Faculdade de Psicologia. Em processo de promoção e proteção, que tem natureza urgente os meses de espera é muito tempo. A fragilidade maior é esta, não é substancial, é procedimento, é o tempo”; (J3) • “Agora, para nós, o mais importante é a questão do tempo”; (Pr2 e Pr1, J1, J2 e J3 concordam) • “Não obstante a qualidade da resposta, cremos que a morosidade pode prejudicar o êxito da intervenção”. (Pr3) • “Infelizmente, o cumprimento de prazos e o elevado número de pedidos face aos recursos existentes e a densidade do que se pretende avaliar, chocam, em meu entender com os referidos protocolos”; (Psi3)
---	--	--

<p>→ Descritivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Parte descritiva do contacto com as pessoas”; (Pr2) • “Descrição do que se sucede nas sessões”. (J3) 		<p>→ Peças processuais</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Essa parte acho inútil, a parte, o resumo daquilo que foi enviado para lá. Por mais que tem há utilidade, muitas vezes ocupa quase uma página ou duas, são todos os documentos que nós enviamos. Para nós já é um dado adquirido, porque nós já conhecemos”; (J1) • “Em relação à parte que é a suma ou o resumo do que nós mandamos, que para nós não tem interesse, nós temos de pensar que o relatório vai ser sujeito a contraditório, ele é notificado às partes e portanto, se efetivamente a leitura das peças processuais também é algo que foi considerado pelo psicólogo que em maior ou menor medida também contribuiu para as conclusões, se calhar é importante constar da peça do relatório, porque embora não seja habitual, podemos ter um dia alguém que contradiga de tal forma o relatório, até com recurso eventualmente a psicólogo exterior. Pois, ou seja, para nós efetivamente não tem interesse e pode ser uma perda de tempo porque nós já temos e temos obrigação de saber, de conhecer, mas não sei até que ponto que do ponto de vista da validade do relatório, se de facto é um elemento que consideram, ou que atendem, ou que, sei lá, se calhar faz sentido constar no relatório, nesta perspetiva do contraditório”. (J3)
--	--	---

<p>→ Fundamentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Por vezes, revela reduzido detalhe”; (SS) • “A fundamentação não é inteiramente perceptível”. (J1) 	<p>→ Avaliação psicológica forense</p> <ul style="list-style-type: none"> • “A avaliação das capacidades parentais dos pais eu considero um ponto forte dos relatórios”; (J2) • “A qualidade técnica e o carácter rigoroso e exaustivo da avaliação”; (J4) • “A forma como são avaliadas as competências parentais é um aspeto relevante”; (Pr3) • “As questões relativas às características da personalidade são um dos pontos fortes”; (Psi1) • “Avaliações muito superficiais”; (Psi2) • “Para mim, os pontos fortes do relatório são a aferição da capacidade intelectual, estrutura da personalidade, avaliação das competências para o exercício da parentalidade”; (SS) • “Aspetos relacionados com a personalidade e estilos parentais e educacionais dos intervenientes dos processos; avaliar o grau de 	<p>→ Extensão</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Exaustivos”; (Pr1) • “Por vezes, demasiado extensos”. (J4)
--	---	---

	<p>risco e o impacto de determinadas variáveis nas crianças e jovens dos autos”; (Psi3)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “A forma como é avaliada e descrita a personalidade do avaliado” (aspeto mais frágil); (Pr3) 	
<p>→ Linguagem e clareza</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Contêm linguagem hermética, o que, todavia, se compreende, dado o alto cariz técnico; (J4) • “Nem sempre a linguagem utilizada é clara”; (Pr3) • “Muito boa”; (Psi1) • “A linguagem é clara”. (SS) • “São geralmente claros”; (Psi2) • “Por vezes, utilizam linguagem pouco clara para profissionais que não são psicólogos”. (Psi4) 		<p>→ Metodologia/ Protocolo/ Instrumentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Alguns testes nós não percebemos bem (...) a parte mais técnica”; (Pr2) • “Às vezes diz que usaram o método deste ou daquele autor e isso não percebemos”; (J1) • “Aquele parte técnica de psicologia, os métodos, em que consiste a escala tal, não é perceptível. Mas na perspectiva de poder haver um contraditório, deve estar lá”; (J2) • “Aqueles escalas nós não percebemos, aquela metodologia usada, talvez não seja assim tão indiferente, mas nós não percebemos”; (Pr1) • “Aquele parte do meio que tem os métodos que utilizam e não

		<p>sei que, leio, mas não penso muito naquilo, é mais técnico, mais de psicologia, do que propriamente da nossa área. É importante usarem os vários métodos para chegarem às conclusões”; (J3)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Não são perceptíveis” (protocolos); (Pr1, Pr2, J1, J2 e J3) • “Parecem-me adequados” (protocolos); “Sim” (é clara a função de cada instrumento usado e os domínios que avalia); (J4) • “Não dá para perceber o que cada instrumento avalia (...) é técnico”; (J1) • “Por vezes são usados alguns protocolos de avaliação nos relatórios que nos parecem desatualizados e insuficientes para uma correta avaliação”; (Pr3) • “Protocolos muito rígidos, sem adaptação ao caso concreto”; (Psi3) • “De uma forma global parecem ajustados (protocolos). Excluem-se os que se sustentam apenas em entrevistas”; “Sim, quando utilizados” (os instrumentos, é clara a sua função); (SS)
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • “Na maioria das vezes julgo que está claro. Parece-me, contudo, que falta algo crucial, que é adequar essa informação a situações concretas que ajudem a avaliar indicadores de perigo, por exemplo”. (Psi3) • “A maioria dos relatórios de avaliação psicológica que chegam ao serviço não avaliam todas as dimensões necessárias à promoção e proteção e relativamente aos relatórios periciais de psicologia, estes muito mais completos, por vezes também apresentam lacunas na avaliação de algumas dimensões”; (Psi4) • “Nem sempre” (é perceptível a função de cada instrumento); (Pr3 e Psi4) • “São adequados, na minha opinião” (protocolos); “Sim” (é clara a função de cada instrumento); (Psi 1) • “Não” (é clara a função de cada instrumento). (Psi2)
<p>→ Organização do relatório/ Procedimento de elaboração do relatório</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Não acho que fosse ter vantagens a faculdade fazer um relatório por pessoa, antes pelo contrário, vinha era ainda complicar mais 		

<p>porque depois há muita informação repetida que vem nos dois relatórios”; (Pr2)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Considero uma mais valia esta metodologia, pois para além de prestar toda a informação relativamente a cada uma das partes, ainda a relaciona, o que permite uma melhor perceção e ajuda numa tomada de decisão”; (Psi1) • “Parece-me mais adequado a elaboração de um único relatório, podemos percecionarmos com mais facilidade a dinâmica dos elementos da família e extrair as devidas ilações”; (Pr3) • “Quanto menos coisas repetidas existirem, eu acho que é melhor. Por exemplo, não faz sentido nenhum os da EMAT, quando são dois irmãos, virem dois porque, grande parte da informação é igual”; (Pr1) • “Julgo ser determinante que se faça uma avaliação conjunta dos vários membros da família”; (Psi3) • “Penso que a elaboração de um só relatório é muito positiva, pois, ao concentrar as várias avaliações, facilita a consulta e permite uma melhor articulação entre elas, para além de evitar a duplicação do mesmo texto a propósito de cada avaliação, na medida em que 		
--	--	--

<p>haverá elementos comuns a todas elas, o que torna o documento mais conciso e de mais fácil leitura e compreensão”; (J4)</p> <ul style="list-style-type: none">• “A vantagem é que permite recolher uma perceção global sobre a dinâmica familiar, e melhor apurar as fragilidades e potencialidades”; (SS)• “Permite uma visão global da situação, sem repetições desnecessárias e uma melhor integração dos resultados”; (Psi2)• “Ficando a informação integrada num único relatório, o parecer é sequencial e a conclusão de toda a avaliação para dar resposta a um mesmo pedido. Parece-me mais claro e vantajoso para quem tem de decidir” (Psi4).		
--	--	--

Anexo B

GUIÃO DE ENTREVISTA – GRUPO FOCAL

Apresentação da investigadora; apresentação dos participantes; apresentação do projeto e esclarecimento de dúvidas dos participantes; entrega dos consentimentos para serem assinados. Depois de recolhidos os consentimentos, iniciar o debate tendo como base estruturante/organizadora o Guião.

- Tendo por referência relatórios psicológicos elaborados por diferentes entidades, qual é a vossa apreciação global sobre esses relatórios? (Ver o que é abordado espontaneamente).
- De que forma têm sido úteis e têm pesado para a tomada de decisão judicial?
- Numa escala de 0 a 10, qual o valor que na vossa perspetiva reflete o recurso aos relatórios na tomada de decisão judicial e no Acórdão?
- Quais consideram ser os aspetos mais relevantes/pontos fortes desses relatórios;
- Quais consideram ser os aspetos mais frágeis e limites dos relatórios;
- Qual a vossa perceção relativamente à clareza e à linguagem do relatório?
- Qual é a vossa apreciação relativamente aos protocolos de avaliação psicológica que estão descritos nos relatórios;
- É clara a função de cada instrumento psicométrico utilizado e os domínios que avalia?
- A equipa do CPSC elabora um único relatório para cada pedido do Tribunal, integrando a avaliação dos vários elementos da família; qual é a vossa apreciação relativamente a esta opção (vantagens/limites/problemas)?
- Que sugestões têm para melhorar a qualidade da resposta dada, quer a nível do protocolo de avaliação quer do relatório.

- Há algo que queiram acrescentar ao que já foi debatido, ou algum comentário que queiram fazer?
- Em relação a este Grupo Focal, há algum comentário que queiram fazer?

MUITO OBRIGADA PELA VOSSA PARTICIPAÇÃO; ELA PERMITE APROFUNDAR A INVESTIGAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS FORENSES

Anexo C

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezada(o) participante

O meu nome é Ana Rita Pereira Costa Neves, sou estudante do 5º ano do mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde: Psicologia Forense, na FPCE-Universidade de Coimbra. Estou a desenvolver um estudo com a orientação da Doutora Isabel Maria Marques Alberto no âmbito da dissertação de mestrado com o título “Avaliação e relatórios psicológicos forenses: perspetivas de profissionais”. A investigação tem como objetivo perceber de que forma o protocolo de avaliação e os relatórios elaborados no âmbito das avaliações psicológicas forenses respondem às necessidades e expectativas dos Magistrados da secção de Família dos Tribunais de Comarca e, complementarmente, dos profissionais de assessoria aos Tribunais.

Terá como metodologia a realização de Grupos Focais, ou seja, o debate em grupo a partir de um guião de entrevista que suscite a partilha de informações, reflexões e opiniões dos vários participantes sobre as potencialidades/ qualidades e fragilidades/problemas dos relatórios psicológicos forenses bem como dos protocolos de avaliação psicológica que lhes estão subjacentes. Prevê-se uma duração média de 1h00 para cada grupo focal, dependendo da informação que emerge e do debate entre os vários participantes.

A sua participação no Grupo Focal é muito importante para se poder atingir o objetivo da pesquisa em curso, e que pode ajudar os psicólogos na elaboração de relatórios forenses mais uteis no futuro.

A participação é voluntária, podendo desistir em qualquer momento, retirando o seu consentimento em qualquer fase do estudo. A participação será anónima e confidencial e os dados serão tratados globalmente (e.g., idades, sexo, tempo de serviço). A entrevista/debate do Grupo Focal será gravada em áudio para garantir uma recolha fiável da informação.

Declaro que concordo em participar no presente estudo depois de ter sido informado(a) sobre o objetivo e carácter da pesquisa e de ter a oportunidade de esclarecer as minhas dúvidas.

Anexo D**Termo de Consentimento para gravação áudio**

Fui informado de que o debate /entrevista do Grupo Focal será gravado em registo áudio para garantir a fiabilidade da informação recolhida, e que a gravação não será usada para quaisquer outros fins que não os da presente investigação, nem será facultada a quaisquer outras pessoas pela investigadora.

Assim, declaro concordar com a gravação áudio do Grupo Focal.

_____, _____, _____, _____
Assinatura do Participante. (local) (dia) (mês) (ano)

Ana Rita Pereira Costa Neves (estudante do Mestrado em Psicologia Forense)

Isabel Marques Alberto
(Professora Auxiliar da FPCE-UC)

Anexo E

Questionário Sociodemográfico

Com este questionário pretende-se recolher informação que permita a caracterização da amostra do estudo. Esta informação será analisada globalmente, através de percentagens e valores médios.

Idade: _____

Sexo: _____

Formação profissional: _____

Profissão: _____

Tempo de experiência (anos/meses): _____

Tempo de contacto com relatórios de avaliação psicológica
(anos/meses): _____

